



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 13 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 014/2022:** CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A GILDEONE NUNES LIMA

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222

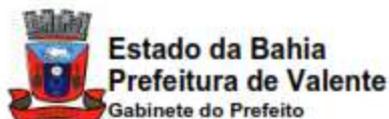


# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA  
13 DE JANEIRO DE 2022  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 06

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 014,

de 12 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, que "Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valente e dá outras providências" que prevê no seu artigo 87 que "A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor efetivo, desde que não esteja no estágio probatório, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo mínimo de seis meses a 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração",

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0120-B/2022,

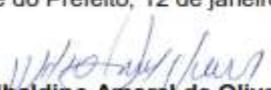
**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença sem remuneração, conforme artigo 87, da Lei Complementar nº 008/06, de 13 de setembro de 2006, a **GILDEONE NUNES LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro Funcional nº 4807, lotado na **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania**, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º.** A licença referida no artigo anterior vigorará de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

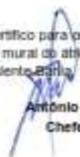
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2022.

  
**Ubaldino Amaral de Oliveira**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural de site da Prefeitura, nesta data.  
Valente, Bahia, 12 de janeiro de 2022.

  
Antônio Melquides de Oliveira Filho  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51- CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)